

Reunião Ordinária de Câmara de 9/02/2021

Deliberação Nº 12/2021: Aprovação da ata n.º 2/2021 de 25 de janeiro

Em virtude da ata n.º 2/2021 de 25 de janeiro ter sido entregue em fotocópia a todos os seus elementos, prescindiu-se da leitura da mesma, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, deliberado a sua aprovação por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Reunião Ordinária de Câmara de 09/02/2021

Deliberação Nº 13/2021: Processo disciplinar nº 1/2019 - arguido X; Relatório Final e Decisão de aplicação de sanção disciplinar; Conversão em definitivo da decisão

Presente a informação n.º 232/2021 da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo).
Votação: A Câmara tomou conhecimento e, verificando-se que a mandatária do arguido apresentou exposição em sede de audiência de interessado sobre o projeto de decisão que lhe foi manifestado e notificado em 30 de dezembro de 2020 e tendo, em 26 de janeiro de 2021, se pronunciado o instrutor do processo, esta deliberou, por maioria e abstenção dos Vereadores do PS, manter a sanção de despedimento disciplinar, conforme o disposto no artigo 187.º bem como no nº 5 do artigo 181.º e também na alínea d) do artigo 180.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; alterada pela lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro) com a redação introduzida pela Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro, pelos factos em causa, tendo presente o que se encontra melhor explicado naquele Relatório Final, e de acordo com o constante daquela deliberação, ao arguido trabalhador em funções públicas da Câmara Municipal de Espinho com vínculo de emprego público na modalidade de contrato por tempo indeterminado, carreira e na categoria de Técnico Superior, a exercer funções na Divisão de Ação Social, Intergeracional e Saúde, porquanto o seu comportamento inviabiliza a manutenção do posto de trabalho, de forma definitiva (...), como já se referiu pelos factos em causa, tendo presente o que se encontra melhor explicado no Relatório Final do dia 10 de dezembro de 2020, pela prática de factos em violação dos deveres de prossecução do interesse público e lealdade previstos nas alíneas a) e g) do nº 2 do art.º 73.º da LTFP, conforme o melhor descrito e detalhado no Relatório e de acordo com o constante daquela deliberação, enquanto se encontrava no exercício das suas funções. Mais determinou a Câmara que a presente deliberação deverá ser notificada ao arguido (cf. n.º 1 do artigo 222.º da LTFP), e na mesma data também ao Instrutor do Processo, logo que aprovada a respetiva ata, no termos previstos no artigo 222.º da LTFP, produzindo a sanção disciplinar os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação do trabalhador de acordo com o disposto no artigo 223.º da LTFP. Assim, o processo deverá ser encaminhado para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos para assegurar os ulteriores trâmites do processo para aplicação da pena disciplinar.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Reunião Ordinária de Câmara de 9/02/2021**Deliberação Nº 14/2021: Contração de Empréstimo a Médio e Longo Prazo – Financiamento de Investimentos – Autorização de Abertura de Procedimento de Consulta para a contração de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 4.942.471,87 €**

Presente a informação n.º 206/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 3 votos contra dos Vereadores do PS, autorizar a abertura de procedimento de consulta a instituições financeiras para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante global de 4.942.471,87€, para aplicação correspondente ao financiamento de investimentos –RECAFE – Requalificação do Canal Ferroviário do Concelho de Espinho e Estacionamento Subterrâneo – Interface; Requalificação da Escola Sá Couto; Reabilitação dos Edifícios Municipais; Rede Ciclovias do Concelho. Mais deliberou a câmara, aprovar o Convite de Consulta às instituições financeiras. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "1. Ao longo dos últimos meses, o PS Espinho tem cingido a sua ação e o debate político aos órgãos autárquicos onde tem representação, assumindo a postura responsável de contribuir para um clima de estabilidade que permita ao município responder à grave pandemia que temos enfrentado. 2. O executivo municipal apresentou hoje em reunião de câmara uma proposta de contração de um empréstimo bancário no valor aproximado de 5 milhões de euros para financiamento da RECAFE, da rede de ciclovias no concelho e para a requalificação da Escola Sá Couto e dos edifícios municipais. Esta proposta é reveladora de uma gestão autárquica totalmente caótica, incapaz de resolver e agravando os problemas de Espinho, colocando em causa o desenvolvimento do nosso concelho e dificultando a vida de todos aqueles que aqui habitam ou trabalham. A falta de planeamento urbano, que transformou Espinho num estaleiro de obras por terminar; os sucessivos investimentos em obras megalómanas de utilidade muito questionável; a ausência de respostas sociais e de apoio às atividades comerciais, económicas e tradicionais, num contexto excecional de grandes dificuldades; ou o recurso constante a endividamento bancário, que coloca em causa a sustentabilidade financeira do município, comprovam o desajuste desta proposta para com a realidade

do nosso concelho e com os anseios e necessidades dos Espinhenses. 3. Conforme tem sido prática deste executivo municipal, esta proposta pauta também pela falta de transparência e pela ausência de informações que justifiquem o destino ou a finalidade exata destas verbas que ascendem a cerca de 5 milhões de euros. Esta gestão opaca tem permitido que vários processos, com impacto muito significativo no orçamento municipal e na carteira das famílias espinhenses, se prolonguem de forma indeterminada e com custos para o erário público difíceis de contabilizar. 4. Este empréstimo bancário é totalmente reprovável na medida em que quase duplica o valor limite da margem de endividamento, colocando em causa a sustentabilidade financeira da autarquia, aproveitando uma exceção concedida pontualmente no âmbito do combate à Covid-19, apesar da reduzida e débil ação do município neste domínio. Não ignorámos, por isso, que esta proposta de endividamento surge num contexto pré-eleitoral e revelando o desespero de uma gestão autárquica em fim de ciclo e incapaz de assumir os seus compromissos de forma planeada e sustentável.". Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "O Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata votaram a favor da contratação do empréstimo para fazer face ao financiamento de investimentos relevantes, como: RECAFE –Requalificação do Canal Ferroviário do Concelho de Espinho e Estacionamento Subterrâneo –Interface, a Requalificação da Escola Sá Couto, Reabilitação dos Edifícios Municipais e para a Rede de Cicloviárias do Concelho. A necessidade de financiamento decorre do período excecional que vivemos da pandemia COVID-19, que originou uma reconfiguração orçamental, pela perda de receitas. Com particular relevância, a receita proveniente da exploração da zona de jogo recebida por intermédio do Turismo de Portugal, que teve uma quebra efetiva acima de 30% nos anos 2020 e 2021. Nesta fase tão difícil para a humanidade, o Município deve ter como principal preocupação assegurar os apoios sociais e os serviços públicos à população."

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Reunião Ordinária de Câmara de 9/02/2021**Deliberação Nº 15/2021: Conversão em definitivo da resolução do arrendamento e cessação do respetivo direito de ocupação do fogo de habitação social a Ilídia Rodrigues Canelas e Napoleão Dias Gonçalves**

Presente a informação n.º 209/2021 da Divisão de Acção Social Intergeracional e Saúde, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, converter em definitivo e determinar a resolução do arrendamento apoiado e a cessação do respetivo direito de ocupação do fogo de habitação social que se encontra atribuído a Ilídia Rodrigues Canelas e a Napoleão Dias Gonçalves e respetivo agregado familiar (sito no Bairro da Marinha, Bloco 4, Entrada 1, 1º Dto., na freguesia de Silvalde, concelho de Espinho) ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33.º/1, 51º, e 65.º/1, 2 a), g) t) e 3 do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" (Regulamento n.º 147/2015, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março) e do artigo 1083.º/3 do Código Civil (aplicável por força da remissão legal operada pelos artigos 17.º/1 e 25.º/1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto), esta situação de não utilização da habitação que lhes foi atribuída como residência permanente e não manutenção da limpeza, higiene e salubridade da habitação, assim como o incumprimento, pela Sra. Ilídia Rodrigues Canelas, do dever de pagamento da renda por um período de nove meses consecutivos, torna inexigível ao Município a manutenção da atribuição do fogo, existindo assim no caso concreto fundamento para a resolução do arrendamento apoiado e cessação do respetivo direito de ocupação do fogo de habitação social que se encontra atribuído à referida arrendatária. Mais deliberou a Câmara que, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 65º e dos artigos 66º e 67º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho", devidamente conjugados com o previsto no n.º 6 do artigo 34º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (alterado e republicado pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto), Ilídia Rodrigues Canelas e Napoleão Dias Gonçalves se encontram obrigados, assim como todo o seu agregado familiar, a desocupar e entregar a habitação em causa no prazo de noventa (90) dias a contar da receção da respetiva comunicação. Com a cominação de que em caso de não cumprimento da obrigação de desocupação e entrega

voluntária da habitação no prazo fixado para o efeito o Município ordenará executar o despejo administrativo (nos termos dos artigos 66º e 67º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho", devidamente conjugados com o previsto no artigo 28.º/1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e no artigo 76.º/1 do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ambos na redação em vigor, bem como os demais termos legalmente aplicáveis), requisitando, para o efeito as forças policiais competentes. Para tal, foi ainda deliberado que caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, os ocupantes do fogo ficam sujeitos a despejo imediato e sem dependência de ação judicial (ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto).

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves

Reunião Ordinária de Câmara de 9/02/2021

Deliberação Nº 16/2021: "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA N.º 2 DE ESPINHO" - Terceira proposta de trabalhos complementares

Presente a informação n.º 230/2021 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e enquanto órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (na redação em vigor), determinou, por maioria e 3 votos contra dos Vereadores do PS, a modificação objetiva ao contrato de empreitada de obras públicas acima identificado, ao abrigo do previsto no artigo 370.º e seguintes do CCP, nos seguintes termos: I. Aprova a informação e/ou análise técnica, com o registo 2020,EXP,I,I,3292, de 6 de janeiro de 2021 prestada pela Divisão de Obras Municipais e o relatório emitido pela entidade fiscalizadora da empreitada de "Requalificação da Escola Básica nº 2 de Espinho", enquanto peças procedimentais desta modificação objetiva do contrato, bem como aprova as propostas de modificações objetivas do contrato nelas constantes. II. Aprova os preços unitários e parciais, constantes da "Proposta do Empreiteiro e Contraproposta da Fiscalização - Trabalho Complementar N.º 4 / Mapa de Trabalhos Complementares/Trabalho Complementar N.º 4 – FISC.04GF.05ATC4", correspondendo à totalidade da despesa da terceira modificação objetiva do contrato de "Requalificação da Escola Básica N.º 2 de Espinho", no valor de 5.023,00€ (cinco mil e vinte e três euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. III. Toma conhecimento que foi autorizada na deliberação n.º 56/2018, da reunião ordinária de 9 de abril, a realização de despesa até à percentagem máxima de 10% do preço contratual, para a execução de trabalhos complementares que advenham de circunstâncias não previstas e imprevisíveis, considerando-se que execução da empreitada previa trabalhos em edificado existente, que foram devidamente acautelados na proposta de cabimento n.º 330/2018, de 23 de março, Orgânica 02|Câmara Municipal e Serviços Municipais; Económica|07010305|Escolas e no Plano| 2017 I 27 – Ensino não superior – Requalificação das escolas do concelho. IV. Ordena a execução dos trabalhos complementares, resultantes de circunstâncias

não previstas, identificados na informação e/ou análise técnica, com o registo 2020,EXP,I,I,3292, de 6 de janeiro de 2021 da Divisão de Obras Municipais e na "Proposta do Empreiteiro e Contraproposta da Fiscalização - Trabalho Complementar N.º 4 / Mapa de Trabalhos Complementares/Trabalho Complementar N.º 4 – FISC.04GF.05ATC4", determinando que não existe lugar à prorrogação de prazo para estes trabalhos uma vez que a execução dos mesmos não prejudicará o normal desenvolvimento do plano de trabalhos nos termos estipulados no n.º2 do artigo 374.º do CCP. V. Toma conhecimento que o valor destes trabalhos, correspondem a 0,37% do preço contratual do contrato inicial para trabalhos de circunstâncias não previstas, que somado ao preço de anteriores trabalhos (6,40%), totaliza 6,77% para o limite máximo permitido de 10% para trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas (n.º 2 do artigo 370.º do CCP). VI. Determina a prestação de caução pelo empreiteiro, no valor de 251,15€ (duzentos e cinquenta e um euro e quinze cêntimos), correspondente a 5% do preço dos trabalhos complementares deste 3.º contrato adicional a celebrar, por força de ser tramitado com as mesmas formalidades decorrentes do contrato inicial. VII. Aprova a minuta do contrato adicional n.º 3 ao contrato inicial desta empreitada, para efeitos da formalização das modificações objetivas aqui em causa (em anexo).

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves